



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI N° 5.153, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a afetar o imóvel, que especifica, e revoga a Lei nº 5.100/2018.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público o imóvel a seguir descrito, parte do desmembramento da matrícula 18.996, com área de 981,75m<sup>2</sup>:

I – IMÓVEL: LOTE 01 do desmembramento da matrícula 18.996 – Localiza-se na quadra urbana “C” formada pelas Ruas Rudi Nelson Klein, Paulo Ademir Kieling, Avenida Ildo Meneghetti, terras de diversos proprietários e com a rua Assis Brasil, e os lotes urbanos nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, e área remanescente da matrícula nº 18.996, com área de 981,75m<sup>2</sup>, de terras, sem benfeitorias, situada ao Nordeste do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: por 40,90625m, com terras de diversos proprietários e com a rua Assis Brasil; AO SUL: com 40,90625m, confrontando com os lotes de nº 05, 06, 07 e 08; AO OESTE: com 24,00m confrontando com o lote nº 01 e 02 da mesma quadra do Loteamento Residencial Casa de pedra I; AO LESTE: com 24,00m, confrontando com a área remanescente da matrícula 18.996.

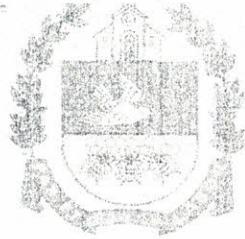
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar como ÁREA VERDE, o imóvel a seguir descrito, com área de 981,75m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 18.134 como compensação da desafetação da área descrita no art. 1º:

I – IMÓVEL – TERRENO URBANO, Localiza-se na quadra urbana número 28, formada pela Área de Recreação (Verde), Rua “A”, Rua Flores da Cunha e Rua Hugo Brussius, com área de 981,75m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de terras, sem benfeitorias, com frente para a Rua Hugo Brussius, do Loteamento Residencial Stein Haus, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDESTE: por 16,50m, com a Rua Hugo Brussius; ao NORDESTE: por 59,50m, com os lotes Urbanos 01 (um) ao 04 (quatro) e parte do lote Urbano nº 05 (cinco) da mesma quadra; ao NOROESTE: por 16,50m, com a Área Verde Nº01 do Loteamento Residencial Stein Haus; ao SUDOESTE: por 59,50m, com terras de propriedade de Antenor Ferreira Maciel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Lei nº 5.153, de 19/11/18)

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 5.100, de 14 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 19 de novembro de 2018.

Joel Leandro Wilhelm  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marziano Fiorle  
Secretário de Administração

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

Av. Pros. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS